



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Institui o Dia do Motociclista a ser comemorado anualmente no Município de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Arapongas o Dia do Motociclista, devendo fazer parte do calendário oficial de eventos.

Parágrafo único. A Comemoração do Dia do Motociclista deverá ocorrer sempre na data de 27 de julho, na mesma que compreende o Dia Nacional do Motociclista.

Art. 2º. No Dia do Motociclista poderá ser desenvolvida ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art. 3º. Para organizar as atividades que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, Polícia Militar e auto-escolas para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá ainda, buscar parcerias com concessionárias, revendedoras, importadoras de motocicletas e moto peças, para a organização das atividades.




Câmara Municipal de Arapongas

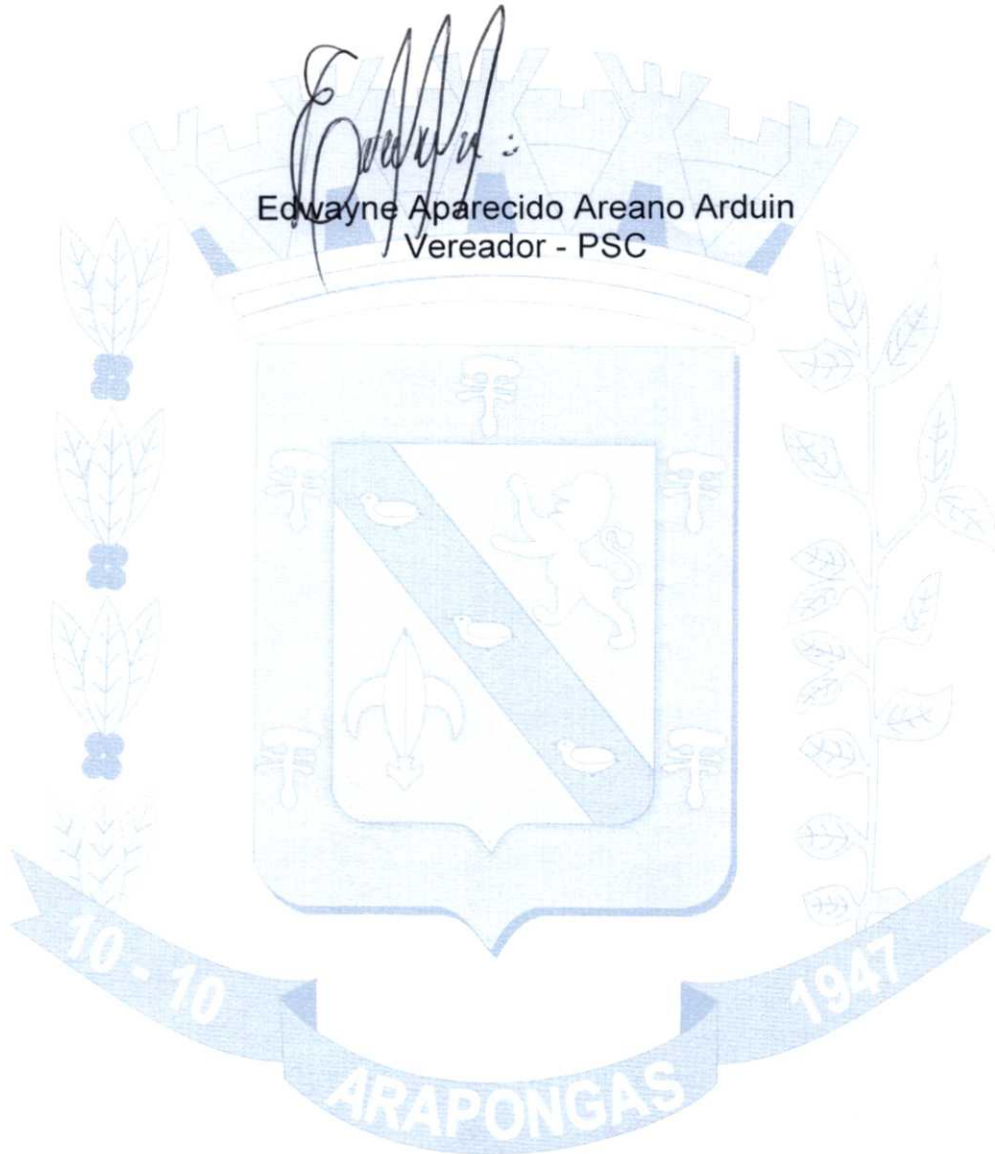
Estado do Paraná

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, Pr, 27 de julho de 2021.


Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador - PSC





Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A motocicleta é um meio de transporte acessível, baixo custo de aquisição e de manutenção, econômica, pouco poluente, tem sido muito utilizada para trabalho (moto-entrega, moto-taxi), para se deslocar ao trabalho e também para o lazer, contribuindo para a melhora do trânsito e da mobilidade urbana.

Em que pese os incontáveis benefícios que proporciona, a motocicleta é também um veículo perigoso, que exige habilidade, responsabilidade e atenção redobradas, ante a fragilidade e riscos a que o condutor e passageiro estão sujeito ao utilizá-la.

Por isso a relevância de instituir um dia para comemorar a existência e importância desse meio de locomoção e transporte, visando uma reflexão sobre as medidas que podem ser adotadas para minimizar riscos e proteger vidas e a saúde desses usuários.

Neste sentido, proponho o presente projeto de lei, e espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta iniciativa.

Arapongas, PR, 27 de julho de 2021

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador - PSC